

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 5714, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 1.000,00.**

**GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,**

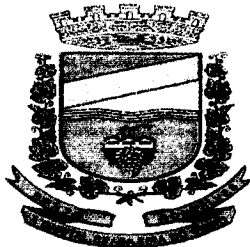
**Faço saber que a Câmara Municipal de Bento
Gonçalves, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:**

**Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
abrir um crédito especial no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), na unidade
orçamentária que segue:**

**Despesa..... 1182
Órgão..... 16 Fundação Casa das Artes
Unidade 01 Fundação Casa das Artes
Função..... 13 Cultura
Subfunção..... 392 Difusão Cultural
Programa 371 Desenvolvimento Cultural
Projeto/Atividade 2.288 Manutenção do Anfiteatro Ivo Da Rold
Categoria 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores
Recurso 0001 Recursos Próprios
Valor R\$ 1.000,00**

**Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito
especial descrito no artigo anterior, a redução da rubrica abaixo:**

**Despesa..... 660
Órgão..... 16 Fundação Casa das Artes
Unidade 01 Fundação Casa das Artes
Função..... 13 Cultura
Subfunção..... 392 Difusão Cultural
Programa 371 Desenvolvimento Cultural
Projeto/Atividade 2.288 Manutenção do Anfiteatro Ivo Da Rold
Categoria 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ
Recurso 0001 Recursos Próprios
Valor R\$ 1.000,00**



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Art. 3º A abertura do crédito especial constante do art. 1º se dá em virtude de que no ano de 2012 foram realizados serviços de pintura com textura, massa corrida, tinta acrílica e de pavimento do acesso aos camarins, ao anfiteatro, do gesso, dos corrimões e da escada do Anfiteatro Ivo Da Rold, para poder receber o espetáculo "Simplesmente Eu, Clarice Lispector", com Beth Goulart, no dia 30/09/2012, bem como para os demais espetáculos.

§1º Os serviços descritos no caput foram prestados em regime de urgência e sem empenho prévio, devido a produção do espetáculo constatar que o acesso era escuro, com degraus irregulares, sem sinalização, as paredes sem pintura e os fios elétricos aparentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e treze.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 38
E publicado (a)
Em 17 de 12 de 2013